

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 148/2026

Data: 03/03/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6721/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 287/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Colaboração, o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE e dá outras providências.

Assinado por:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



03/03/2026 15:19:13





MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Ofício nº 166/2026

Palmeira/PR, 03 de Março de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Colaboração, o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE e dá outras providências.

Pelo exposto na justificativa que acompanha o mencionado Projeto, contamos com aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para expressar nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:4562065
2904

Altamir Sanson
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.03 10:06:36
-03'00'

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº _____

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Colaboração, o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº [13.019](#), de 31 de julho 2014.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros serão distribuídos da seguinte forma:

I – a importância de R\$1.834.928,16 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), repassado em vinte e quatro parcelas mensais, a qual provém de repasse realizado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), destinados aos pagamentos de profissionais da educação, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação, bem como manutenção e conservação de imóveis;

II – a importância de R\$54.972,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais) a qual provém do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, acrescido do valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) proveniente de recurso livre, repassados em vinte parcelas mensais, destinados aos alunos atendidos pela Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos na modalidade educação Especial a ser utilizada na alimentação dos 232 alunos atendidos;

III – a importância de R\$90.000,00 (noventa mil reais), repassado em vinte parcelas mensais, destinado ao Transporte dos Alunos atendidos pela Entidade, para pagamento de despesas com serviços de manutenção veicular, exceto combustível.

Parágrafo único. O Termo de Colaboração autorizado por esta lei será celebrado para execução do Plano de Trabalho referente aos exercícios de 2026 e 2027.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º O Termo de Colaboração se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº [13.019](#), de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Parágrafo único. A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 4º O Termo de Colaboração tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Colaboração e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

ALTAMIR
SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.03 10:06:54 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a realizar parceria, mediante termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, visando o repasse de recursos financeiros destinados ao Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Piso de Transição de Média Complexidade.

A presente iniciativa visa, mais uma vez, autorizar a união de esforços entre poder público e a referida Organização para melhor assistência e execução de serviços públicos, em prol da população palmeirense, relacionada com o seguimento.

Diante disso, quanto aos procedimentos legais, com fulcro no art. 31 da Lei Federal 13.019/14, entende-se que, para o presente caso, é considerado inexigível o chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade menciona na presente iniciativa.

Assim, é a presente para dar efetivo cumprimento ao disposto no art. 31, II do Comando Legal citado, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária (...)

Posto isso, visando estabelecer parceria entre o Poder Público e a referida entidade privada, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento da população, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal conclama a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Contando com a apreciação e consequente aprovação da propositura, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

ALTAMIR
SANSON:45620
652904

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.03 10:07:08
-03'00'

Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira





PLANO DE TRABALHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026/2027

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira

CNPJ: 77487601/0001-03

Endereço: Bento Luiz da Costa, 14 Rocio I CEP: 84130-000.

Email: palmeira@apaep.org.br Fone: 42 3252-2151

Nome do Presidente: Alice de Fatima de Pauli

RG: 2.068.604-9 CPF: 497.701.609-20

Conta para repasse dos recursos: Banco do Brasil

Agencia: 09571 Conta Corrente: 29.765-8

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira / Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira – Modalidade de Educação Especial, através de repasse financeiro para aquisição de Gêneros de Alimentação (Recursos do PENAE).

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Fornecer alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- 2- Assegurar que a alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal;
- 3- Garantir alimentação escolar, visando a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

Garantir Alimentação de qualidade à 238 estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental (1^o e 2^o ciclos) e na Educação de Jovens e Adultos/Fase I.

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	R\$ 174.972,00
TOTAL	R\$ 174.972,00

VI-VIGÊNCIA

Início da Execução: Fevereiro de 2026

Fim da Execução: Novembro de 2027

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Oferta de Alimentação Escolar aos 238 estudantes para o ano letivo de 2026 e 2027, de fevereiro a novembro, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e o Calendário Escolar proposto pela SEED.

INÍCIO: FEVEREIRO DE 2026.

TÉRMINO: NOVEMBRO DE 2027.

VIII- Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:

- Relatório de Avaliação Qualitativa dos produtos alimentícios, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino;
- Monitoramento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Avaliação da Gestão Escolar.

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/ Ano		Valor do Repasse
01	fevereiro	2026	R\$ 8.748,60
02	Março	2026	R\$ 8.748,60
03	Abril	2026	R\$ 8.748,60
04	Maio	2026	R\$ 8.748,60
05	Junho	2026	R\$ 8.748,60
06	Julho	2026	R\$ 8.748,60
07	Agosto	2026	R\$ 8.748,60
08	Setembro	2026	R\$ 8.748,60
09	Outubro	2026	R\$ 8.748,60
10	Novembro	2026	R\$ 8.748,60
11	Fevereiro	2027	R\$ 8.748,60
12	Março	2027	R\$ 8.748,60
13	Abril	2027	R\$ 8.748,60
14	Maio	2027	R\$ 8.748,60
15	Junho	2027	R\$ 8.748,60
16	Julho	2027	R\$ 8.748,60

17	Agosto	2027	R\$ 8.748,60
18	Setembro	2027	R\$ 8.748,60
19	Outubro	2027	R\$ 8.748,60
20	Novembro	2027	R\$ 8.748,60
			TOTAL: R\$ 174.972,00

X- PLANO DE APLICAÇÃO

CÓD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
3.3.90.30.07	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 174.972,00
		R\$ 174.972,00

XI- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



Direção: Michele de F. Kapp



Dir. Aux: Maikel H. Maidl



Presidente: Alice de Fatima de Pauli

Palmeira, 18 de dezembro de 2025.



PLANO DE TRABALHO TRANSPORTE ESCOLAR 2026/2027

I. DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira

CNPJ: 77487601/0001-03

Endereço: Bento Luiz da Costa, 14 Rocio I - CEP: 84130-000.

Email: palmeira@apaep.org.br Fone: 42 3252-2151

Nome do Presidente: Alice de Fatima de Pauli

RG: 2.068.604-9

CPF: 497.701.609-20

Conta para repasse dos recursos: Banco do Brasil

Agencia: 0957-1

Conta Corrente: 34.638-1

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira / Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira, através de repasse financeiro para manutenção de 02 veículos Ônibus das marcas Marcopolo/Volare W8 placa AUU-1281 e VW/15.190 EOD E. HD ORE placa AXE-9143,1 ônibus Iveco/ 10-190E Placa RHB8F94, 2 Vans - Citroen Jumper Placa AZV 7851, Renault/Master Placa BDK -1B51, abrangendo Manutenção Rotineira Anual, Pequenos Reparos, Adaptações e Despesas com Lubrificantes, exceto combustível, que passa a ser de responsabilidade do concedente.

III-RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Oferta de Transporte da Educação Básica, garantindo o acesso de crianças e adolescentes, jovens e adultos com Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor a meios de locomoção até a escola especializada.
- 2- Garantir a prestação adequada do serviço de transporte escolar, de forma a garantir um padrão de qualidade que confira aos estudantes dignidade e justiça.
- 3- Garantir a qualidade e segurança do transporte escolar na zona urbana e rural, por meio de manutenções mensais.
- 4- Garantir o acesso e a permanência dos estudantes com Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, moradores da zona rural e urbana, na escola da Educação Básica Especializada;
- 5- A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida.

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

Garantir transporte de qualidade à 238 estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental (1^o e 2^o ciclos) e na Educação de Jovens e Adultos/Fase I.

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE FINANCEIRO	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

VI-VIGÊNCIA

Início da Execução: FEVEREIRO DE 2026

Fim da Execução: NOVEMBRO DE 2027

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Oferta de Transporte aos 238 estudantes no ano letivo de fevereiro a dezembro, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e o Calendário Escolar proposto pela SEED.

INÍCIO: FEVEREIRO DE 2026.

TÉRMINO: NOVEMBRO DE 2027.

VIII- Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:

- Relatório de Avaliação Qualitativa do Transporte, sob a responsabilidade do presidente da Instituição;
- Avaliação Anual de Desempenho dos Motoristas;
- Monitoramento através de Diário de Bordo.

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/ Ano		Valor do Repasse
01	<i>Fevereiro</i>	<i>2026</i>	<i>4.500,00</i>
02	<i>Março</i>	<i>2026</i>	<i>4.500,00</i>
03	<i>Abril</i>	<i>2026</i>	<i>4.500,00</i>
04	<i>Maio</i>	<i>2026</i>	<i>4.500,00</i>
05	<i>Junho</i>	<i>2026</i>	<i>4.500,00</i>
06	<i>Julho</i>	<i>2026</i>	<i>4.500,00</i>
07	<i>Agosto</i>	<i>2026</i>	<i>4.500,00</i>
08	<i>Setembro</i>	<i>2026</i>	<i>4.500,00</i>
09	<i>Outubro</i>	<i>2026</i>	<i>4.500,00</i>
10	<i>Novembro</i>	<i>2026</i>	<i>4.500,00</i>
11	<i>Fevereiro</i>	<i>2027</i>	<i>4.500,00</i>
12	<i>Março</i>	<i>2027</i>	<i>4.500,00</i>
13	<i>Abril</i>	<i>2027</i>	<i>4.500,00</i>
14	<i>Maio</i>	<i>2027</i>	<i>4.500,00</i>
15	<i>Junho</i>	<i>2027</i>	<i>4.500,00</i>
16	<i>Julho</i>	<i>2027</i>	<i>4.500,00</i>
17	<i>Agosto</i>	<i>2027</i>	<i>4.500,00</i>
18	<i>Setembro</i>	<i>2027</i>	<i>4.500,00</i>
19	<i>Outubro</i>	<i>2027</i>	<i>4.500,00</i>
20	<i>Novembro</i>	<i>2027</i>	<i>4.500,00</i>
		TOTAL	90.000,00

X- PLANO DE APLICAÇÃO

CÓD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
3.3.90.30.01	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.19	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 45.00,00
		R\$ 90.800,00

XI- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



Direção: Michele de Freitas Kapp



Dir. Aux: Maikel H. Maidl



Presidente: Alice de Fatima de Pauli

Palmeira, 18 de dezembro de 2025.



PLANO DE TRABALHO recurso do FUNDEB 2026/2027

I- DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira

CNPJ: 77.487.601/0001-03

Endereço: Bento Luiz da Costa, 14 Rocio I CEP: 84130-000.

Email: palmeira@apaep.org.br Fone: 42 3252-2151

Nome do Presidente: Alice de Fátima de Pauli

Rg: 2.068.604-9

CPF: 497.701.609-20

Conta para repasse dos recursos: Banco do Brasil

Agencia: 0957-1

Conta Corrente: 34.637-3

II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira / Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira, através de repasse técnico e financeiro de recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) para pagamentos de Profissionais da Educação, Encargos Sociais, Indenizações, Restituições Trabalhistas e melhoria da qualidade e equidade educacional, conforme o Art.70 da LDB 9394/96.

III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1- Oferta de Educação Básica, por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas, para o atendimento das necessidades educacionais especiais aos Estudantes com Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor.
- 2- A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida.
- 3- Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do Estudante com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, de ter o acesso à escolarização.
- 4- Em atenção à crescente demanda do público-alvo de atendimento especializado prestado por esta Instituição de Ensino, bem como ações que abarquem e incluam os alunos com deficiência no processo educacional.

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar melhora significativa no atendimento educacional especializado de qualidade à 238 estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental (1^o e 2^o ciclos) e na Educação de Jovens e Adultos/Fase I.

Suprir as necessidades da cidade de Palmeira, oferecendo Educação Especializada aos munícipes com Deficiência Intelectual Moderada e Severa e/ou Múltiplas Deficiências.

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REPASSE TÉCNICO	R\$ 683.252,78
REPASSE FINANCEIRO	R\$ 1.834.928,26
TOTAL	R\$ 2.518.181,04

VI-VIGÊNCIA

Início da Execução: janeiro de 2026

Fim da Execução: dezembro de 2027

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A oferta de Escolarização aos 238 estudantes efetiva-se no ano letivo de fevereiro a dezembro, totalizando o mínimo de oitocentas horas anuais, em duzentos dias letivos anuais, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e o Calendário Escolar proposto pela SEED. O presente Plano prevê ações para 2 (dois) anos de vigência.

INÍCIO: JANEIRO DE 2026.

TÉRMINO: DEZEMBRO DE 2027.

VIII- Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:

- Relatório de Avaliação Qualitativa da Aprendizagem Semestral.
- Avaliação Anual de Desempenho dos Funcionários.
- Monitoramento do Conselho Municipal de Educação.
- Avaliação Institucional

IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

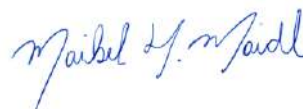
Número da Parcela	Mês/ Ano		Valor do Repasse
01	<i>Janeiro</i>	<i>2026</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
02	<i>Fevereiro</i>	<i>2026</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
03	<i>Março</i>	<i>2026</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
04	<i>Abril</i>	<i>2026</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
05	<i>Maio</i>	<i>2026</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
06	<i>Junho</i>	<i>2026</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
07	<i>Julho</i>	<i>2026</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
08	<i>Agosto</i>	<i>2026</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
9	<i>Setembro</i>	<i>2026</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
10	<i>Outubro</i>	<i>2026</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
11	<i>Novembro</i>	<i>2026</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
12	<i>Dezembro</i>	<i>2026</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
13	<i>Janeiro</i>	<i>2027</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
14	<i>Fevereiro</i>	<i>2027</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
15	<i>Março</i>	<i>2027</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
16	<i>Abril</i>	<i>2027</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
17	<i>Maio</i>	<i>2027</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
18	<i>Junho</i>	<i>2027</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
19	<i>Julho</i>	<i>2027</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
20	<i>Agosto</i>	<i>2027</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
21	<i>Setembro</i>	<i>2027</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
22	<i>Outubro</i>	<i>2027</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
23	<i>Novembro</i>	<i>2027</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
24	<i>Dezembro</i>	<i>2027</i>	<i>R\$ 76.455,34</i>
			1.834.928,16

X- PLANO DE APLICAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO

CÓD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS/INSS	1.235.811,16
3.1.90.13.01	FGTS	120.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	25.000,00
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS – PESSOA JURIDICA	79.000,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	55.000,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVES	140.000,00
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.000,00
3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.117,00
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDATICO	20.000,00
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	20.000,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	25.000,00
		TOTAL R\$1.834.928,16

XI- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Direção: Michele de Freitas Kapp



Dir. Aux: Maikel H. Maidl



Presidente: Alice de Fatima de Pauli

Palmeira, 18 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA
CNPJ: 77.487.601/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:06 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **A8BE.FEAA.A9F4.8742**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.487.601/0001-03

Certidão nº: 8399892/2026

Expedição: 06/02/2026, às 09:09:18

Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.487.601/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.487.601/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA
Endereço: RUA BENTO LUIZ COSTA 14 / ROCIO / PALMEIRA / PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012620320518552508

Informação obtida em 06/02/2026 09:08:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PARECER DA SUBCOMISSÃO COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA -
APAE

P.A. nº 73/2026

A Subcomissão Especial de Seleção, nomeada através do Decreto nº 16.005/2023, alterado pelos Decretos nº 18.841/2026, conforme estabelece a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 10.764/2016, realizou a análise da Proposta de Trabalho e documentação apresentada pela entidade, por intermédio da Inexigibilidade de Chamamento Público a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmeira e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE. Tendo em vista não ter no município outra entidade com a mesma natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, sendo a única organização que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla, e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitem de apoio, e o Plano de Trabalho para o exercício de 2026 e 2027 estar em conformidade com o previsto, a comissão aprova o Termo de Colaboração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

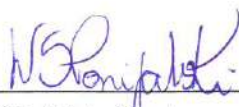
Palmeira, 16 de janeiro de 2026



Gleicy de Cassia
Bordignon Ferreira
Presidente



Cinthia Liberto
Membro Comissão



Walkiria Santos
Ponijalski
Membro Comissão